CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 045/01
Folha 002
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 830 DE 06 DE ABRIL DE 2001.

"PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ART. 4º DA LEI Nº 669 DE 18 DE MAIO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O prazo previsto no art. 4º da Lei nº 669 de 18 de maio de 1998, fica prorrogado por mais cinco anos.

Parágrafo único – Decreto do Poder Executivo poderá prorrogar o prazo previsto neste artigo por igual período.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 045/01
Folha 03
Protocolo

Ao Exmº. Senhor Presidente,

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo.

Em, 9.4.2001

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO/99

A Divisão Legislativa,

Segue o ~~presente~~ processo para providências.

Em: 09/04/2001

A/o Assessor Jurídico:

Segue o presente processo para providências.

Em: 11/04/01

André Luiz Félix de Santana
Divisão Legislativa
Port. N.º 007 / GP / CMOPO / RO